



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre . . . . .	450\$
A 1.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 2.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 3.ª série . . . . .	320\$	» . . . . .	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

## AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por ofício, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do ofício da requisição.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Exército, Repartição do Gabinete do Ministro, as tabelas anexas à Portaria n.º 657/70, publicadas no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na tabela n.º 1, onde se lê:

2 — Primeiro-oficial, primeiro-mecanógrafo, segundo-bibliotecário e arquivista.

deve ler-se:

2 — Primeiro-oficial, primeiro-mecanógrafo e segundo-bibliotecário-arquivista.

Na tabela n.º 2, onde se lê:

I) . . . . .  
... desempenhadores de carros . . .

II) . . . . .  
Grupo C:  
... ferreiros, forneiros, funileiros, . . .

III) . . . . .  
6) Caixas, caixeiras e empregadas de bar . . .

deve ler-se:

I) . . . . .  
... desempenhadores de canos . . .

II) . . . . .  
Grupo C:  
... ferreiros, forneiros, funileiros, . . .

III) . . . . .  
6) Caixas — caixeiras e empregadas de bar . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 18 de Março de 1971. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 657/70, que aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1970, os vencimentos e salários a abonar ao pessoal civil dos estabelecimentos fabris do Exército.

#### Decreto-Lei n.º 116/71:

Inicia pela Presidência do Conselho a aplicação do disposto na reforma de vencimentos quanto à distribuição dos escriturários-dactilógrafos por duas classes, bem como das telefonistas.

### Ministérios das Finanças e da Marinha:

#### Decreto-Lei n.º 117/71:

Concede benefícios fiscais às empresas que, explorando a indústria de pesca, resultem da fusão de outras que exerçam essa actividade ou as incorporem.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Decreto-Lei n.º 118/71:

Aprova, para ratificação, o Acordo entre Portugal e a Espanha para a Cooperação na Utilização da Energia Nuclear para Fins Pacíficos, assinado em Lisboa em 14 de Janeiro de 1971.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 119/71:

Dá nova redacção ao artigo 29.º do Decreto n.º 44 247, que remodela a orgânica das Direcções de Exploração de Transportes Aéreos dos Serviços de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes de Angola e Moçambique.